

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

1º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Publicado em: 26/03/2024

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, CEP 88.640-000, telefone 49 3232-0197, Bom Jardim da Serra - SC, inscrito no CNPJ 82.844.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto.

NOTIFICADA BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.456.865/0001-67, com endereço na Rua Júlio Gaidzinski, 320 - Pio Corrêa, Criciúma - SC, 88811-000 Estado de Santa Catarina.

PROCESSO Nº 29/2021

LICITAÇÃO Nº 19/2021

CONTRATO Nº 85/2021

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação - T.I., para concessão de licenciamento de Solução Integrada de Gestão Pública Municipal (SIGPM) em ambiente web, com acessos, contemplando serviços de implantação, conversão de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, acompanhamento técnico e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica (sob demanda).

Rua Manoel Cecilio Ribeiro, 68 Bairro Centro
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000
Fone: 49 3232-0196/3232-0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Motivo da notificação: Problemas recorrentes no sistema e sem solução compatível com a necessidade da Prefeitura.

Acompanham a notificação a comprovação de vários chamados em aberto pelo Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura. Os mesmos aparecem sem solução, gerando transtornos e atrasos ao respectivo setor..

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor das regras para a solução dos problemas apresentados, solicitamos num prazo máximo de 05 (cinco) dias a resolução das pendências, caso não ocorra nesse prazo, serão tomadas as medidas cabíveis.

Cláusula Décima-Primeira: A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro: Prestar os serviços contratados na forma e nos prazos avençados.

Parágrafo segundo: **Prestar suporte técnico na operacionalização dos sistemas contratados, aos usuários devidamente treinados, nos termos previstos no edital.**

Parágrafo terceiro: Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

Parágrafo quarto: Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fontes.

DAS PENALIDADES

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000
Fone: 49 3232-0196/3232-0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Cláusula Décima-Terceira: Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente contrato, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/1993, no Edital e no Contrato firmado.

Além das penalidades, poderá ter a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jardim da Serra - SC, bem como, o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, para que sane as irregularidades apontadas.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000
Fone: 49 3232-0196/3232-0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicando o conteúdo normativo das cláusulas contratuais** adotará todas as medidas administrativamente cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Bom Jardim da Serra, 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bairro Centro
Bom Jardim da Serra – SC Cep: 88.640-000
Fone: 49 3232-0196/3232-0197